



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Tribunais de Contas brasileiros, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa para formação da Rede Nacional de Informações Estratégicas para o Controle Externo.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - Atricon**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.161.122/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Cezar Miola, CPF nº 374.370.380-72, o **INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB**, associação sem fins lucrativos dos Tribunais de Contas do Brasil, de caráter nacional, neste ato representado por seu Presidente, Edilberto Carlos Pontes Lima, CPF nº 295.944.131-15, e os **TRIBUNAIS DE CONTAS BRASILEIROS** qualificados no Anexo Único, doravante denominados **PARTÍCIPIES**, representados pelos seus respectivos titulares, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA REDE INFOCONTAS**, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Nos termos previstos nas **CLÁUSULAS OITAVA e NONA** do **ACORDO**, o prazo de vigência fica prorrogado por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento por vontade das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **ACORDO** firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **ATRICON** e o **IRB** providenciarão a publicação deste Termo Aditivo, bem como das adesões posteriores, em seus sítios eletrônicos, como condição de eficácia, cabendo o mesmo aos partícipes, nos respectivos sites oficiais.

Brasília, 18 de abril de 2023.

CEZAR

MIOLA:374370

38072

Assinado de forma digital por CEZAR
MIOLA:37437038072
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR BANRISUL,
ou=Presencial, ou=92702067000196,
cn=CEZAR MIOLA:37437038072
Dados: 2023.05.04 12:27:26 -03'00'

Conselheiro Cezar Miola

Presidente da Atricon.


Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima,

Presidente do IRB.

Anexo Único

Identificação dos Tribunais de Contas Partícipes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, doravante denominado **TCU**, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro Bruno Dantas.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado **TC/DF**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Márcio Michel Alves de Oliveira.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE, doravante denominado **TCE/AC**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Ribamar Trindade de Oliveira.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado **TCE/AL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado **TCE/AM**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, doravante denominado **TCE/AP**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Michel Houat Harb.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADODA BAHIA, doravante denominado **TCE/BA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Marcus Vinícius de Barros Presidio.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado **TCE/CE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado **TCE/ES**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **TCE/GO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado **TCE/MA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Marcelo Tavares Silva.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominado **TCE/MT** neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Carlos Novelli.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL, doravante denominado **TCE/MS**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Jerson Domingos.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante denominado **TCE/MG**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado **TCE/PA**, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, doravante denominado **TCE/PB**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado **TCE/PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominado **TCE/PE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Ranilson Brandão Ramos.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominado **TCE/PI**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **TCE/RJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADODORIOGRANDE DONORTE, doravante denominado **TCE/RN**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominado **TCE/RS**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Alexandre Postal.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado **TCE/RO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Paulo Curi Neto.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, doravante denominado **TCE/RR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Célio Rodrigues Wanderley.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado **TCE/SC**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Herneus João De Nadal.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominado **TCE/SP**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado **TCE/SE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominado **TCE/TO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro André Luiz de Matos Gonçalves.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, doravante

denominado **TCM/BA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Francisco de Souza Andrade Netto.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **TCM/GO**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado **TCM/PA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DORIO DE JANEIRO, doravante denominado **TCM/RJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Luíz Antonio Guaraná.

Assinatura:

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, doravante denominado **TCM/SP**, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro Eduardo Tuma.

Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 29/06/2023, às 18:37, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0597951** e o código CRC **6E329EB9**.